



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 188

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 181 DE 04 DE JULHO DE 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 181, de 04 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º- Serão reajustados em 100% (cem por cento) sobre os níveis vigentes, os proventos do pessoal do quadro inativo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Os demais itens da citada Lei, permanecerão inalterados e em vigor.

Art. 3º- Os recursos para cobertura dos artigos anteriores, serão os provenientes de dotações específicas, consignadas nos orçamentos.

Art. 4º- Esta Lei, terá efeito retroativo à aprovação da Lei original, vigente a partir de 1º de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 11 de dezembro de 1981.


JUSTINO MAMERI

PREFEITO MUNICIPAL